

CÓPIA AUTÊNTICA da realização da Assembleia Geral Extraordinária do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CANELA, com extensão de base territorial nos municípios de Canela, Bom Jesus, Capão da Canoa, Igrejinha, Jaquirana, Picada Café, Maquiné, Nova Petrópolis, Osório, Parobé, São Francisco de Paula, São José dos Ausentes, Taquara, Terra de Areia, Tramandaí, Três Coroas, Xangrilá, Rolante, Ríozinho, Imbé e Itatí; do dia vinte e dois de março de dois mil e vinte e quatro.

* * *

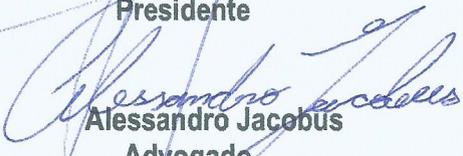
"Às vinte horas e seis minutos do dia vinte e dois de março de dois mil e vinte e quatro, no Ginásio de Esportes Francisco Montenegro junto à Sede social do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Canela, sita à Rua Batista Luzardo, duzentos e noventa e um, centro, em Canela, RS, inicia-se em segunda e última chamada, conforme determinações estatutárias e do Edital de Convocação, a Assembléia Geral Extraordinária dos trabalhadores nas indústrias da construção e do mobiliário, com data-base em primeiro de maio. Com a direção dos trabalhos, o Presidente do Sindicato, Senhor Pedro Maciel Alves, que convida a mim, Alessandro Jacobus, advogado da entidade sindical, para secretariar os trabalhos e lavrar a presente. Compuseram a mesa, ainda, o tesoureiro de nossa entidade, Sr. Dirceu Lourenço de Lima, o secretário geral, Sr. Vilmar Cechinato, bem como do advogado Paulo Sérgio Alves de Souza, que representa escritório de advocacia que presta serviços a sindicatos laborais na recuperação de créditos de natureza das contribuições sindicais. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente sugestiona à Plenária quanto ao sistema de votação da preferência dos presentes: pelo sistema de VOTO ABERTO, por ACLAMAÇÃO; ou sistema de votação por VOTO SECRETO, por escrutínio secreto; conforme disposições estatutárias. Sendo que a escolha recaiu no sistema de VOTO ABERTO, por ACLAMAÇÃO, nas deliberações da presente Assembléia Geral. A seguir, o senhor Presidente solicita a mim, secretário dos trabalhos, para que faça a leitura do Edital de Convocação, publicado originalmente no Jornal Correio do Povo do dia quatro de março de dois mil e vinte e quatro, e ratificado, no que se refere a autorização ou não de estabelecimento de contribuições aos cofres do sindicato, no jornal Zero Hora do dia treze de março de dois mil e vinte e quatro, jornais de circulação regional, abrangendo a base territorial do Sindicato. A Assembléia também foi divulgada através de cartazes e boletins amplamente distribuídos nos locais de trabalho. Em seguida, passou-se à discussão do primeiro item da ordem do dia, isto é: deliberar sobre a conveniência de Abertura da Campanha Salarial e da revisão das condições de trabalho para o ano-base de dois mil e vinte e quatro da categoria profissional representada, visando a negociação com as representações patronais para a composição de acordo que enseje convenção coletiva da categoria, prorrogando condições de trabalho e atendendo novos pleitos de conquistas. Quando a plenária se manifesta pela autorização de abertura das negociações com a classe patronal, também pelo atendimento da disposição constitucional, em seu artigo cento e quatorze, parágrafos primeiro e segundo. Assim sendo, os trabalhos são suspensos e as votações são realizadas pelo sistema de votação aberta, após todos terem votado o resultado é aclamado. Sendo que o item primeiro da ordem do dia foi aprovado por unanimidade de votos por todos os presentes. Após é feita uma farta distribuição do material contendo a PAUTA DE REIVINDICAÇÕES para todos que se fazem presentes. Para discussão e aprovação do segundo item da ordem do dia, matéria essa muito debatida que recebeu várias sugestões e emendas, tendo sua redação final aprovada por unanimidade de votos, para composição de convenção coletiva de trabalho, com as classes patronais. Em seguida os trabalhos são retomados para discussão, deliberação e definição do terceiro item da Ordem do Dia: deliberar sobre a conveniência ou não pela opção do arbitramento, buscado junto a Superintendência Regional do Trabalho - Estado do Rio Grande do Sul e suas sub-delegacias, para ajustarem com as

classes patronais, no caso de formação de convenção coletiva do trabalho e/ou tentativa de negociações. Novamente os trabalhos são suspensos e as votações pelo sistema de Votação Aberto, quando todos votaram, sendo o seu resultado aclamado: o item três da Ordem do Dia é aprovado por unanimidade de votos, por todos que se faziam presentes, assim ficando autorizada a Diretoria do Sindicato e a comissão permanente de negociações da Federação dos Trabalhadores, porque ambas possuem condições jurídicas para negociarem com a classe patronal e realizarem a opção de arbitramento na forma da lei. A seguir passa-se para a discussão do quarto item da Ordem do Dia: Deliberar sobre a autorização à Diretoria da Entidade Sindical ou à Comissão de Negociações da Federação dos Trabalhadores da categoria para representá-la na negociação com as representações patronais, conferindo poderes de aceitarem e rejeitarem propostas, constituir procuradores e firmar acordos, inclusive acordos aditivos. Matéria esclarecida aos presentes. Logo após os trabalhos são suspensos e as votações, pelo sistema aberto, são realizadas. Após todos terem demonstrado sua vontade, o seu resultado é aclamado. Sendo o item quarto da Ordem do Dia aprovado por unanimidade de votos. Assim, a Diretoria da Entidade e a comissão permanente de negociações da Federação dos Trabalhadores, ficam autorizadas a realizarem as negociações com as categorias econômicas, podendo aquelas aceitar e rejeitar propostas, constituir advogados e firmar acordos, inclusive aditivos. Prosseguindo os trabalhos passa-se à discussão do quinto item da Ordem do Dia: na hipótese de malogro das negociações ou da negativa de formalização de convenção coletiva, deliberar sobre a conveniência de instauração de processo de Dissídio Coletivo, e, em caso afirmativo, as bases do pedido. Matéria igualmente debatida, inclusive pelos riscos de um contencioso judicial, sendo que os trabalhos novamente foram suspensos e as votações são realizadas pelo sistema de voto aberto. Após todos terem manifestado sua vontade o resultado é aclamado. Isso é: foi deliberado pela conveniência de instauração de processos de Dissídio Coletivo Originário e/ou Revisão de Dissídio Coletivo, se for o caso, para quando da insatisfação das negociações ou as negativas da composição por convenção coletiva por parte das categorias econômicas, ou seja, SINDICATOS PATRONAIS. E quanto às bases para o pedido, conforme a PAUTA DE REIVINDICAÇÕES deliberada por essa Assembléia Geral, que traduz as necessidades das Revisões das Condições de Trabalho e Salariais para toda a categoria profissional representada pelo Sindicato Obreiro. Por fim, o sexto item da ordem do dia foi posto em discussão, referente à manutenção ou não do sistema contributivo em prol da entidade sindical para a preservação de seu múnus institucional e assistência prestada a toda a categoria em sua base de vinte e um municípios, sendo amplamente debatido, explanando o Presidente da entidade e o advogado convidado sobre os valores cobrados nas contribuições a favor deste Sindicato em comparação com outros entes sindicais, e a destinação destas verbas arrecadadas, ficando, ao final, aprovado por aclamação, permitindo ao Sindicato obreiro, postular frente à representação patronal a restauração da modalidade da contribuição confederativa, prevista na Constituição Federal, ou outra forma de contribuição negocial abrangente, abarcando a todos membros da categoria, sócios e não sócios, mediante desconto em folha de pagamento e independente de autorização individual prévia, para custeio da estrutura e assistência social mantida pelo Sindicato, no mesmo percentual da contribuição negocial vigente, de dois por cento ao mês a incidir sobre o salário normativo reajustado correspondente à função do trabalhador. Neste tópico, foi trazido pelo presidente do Sindicato e debatido junto com o advogado convidado a verificação nos últimos anos de prática por empregadores de atos anti-sindicais, contrários à liberdade de associação, representados no incentivo de manifestação por seus empregados de oposição aos descontos referendados pela soberana Assembleia da categoria, no que se evidencia como abuso do poder hierárquico e do chamado direito de oposição, uma vez que não representa livre manifestação do trabalhador sobre o assunto, conferindo forma de remeça maciça de cartas com mesmo teor, origem e data de expedição, não permitindo se averiguar se tratar de livre manifestação de vontade do

trabalhador. Para combater tal prática indevida, ratifica a plenária a forma do chamado direito de oposição, a ser manifestado perante o Sindicato individualmente por cada trabalhador, mediante preenchimento de formulário específico para tal fim, especificando a razão de sua contrariedade, não se admitindo remessas maciças via postal, abaixo-assinados ou manifestação por interposta pessoa. A referida oposição poderá ser apresentada em até dez dias do primeiro vencimento da aludida contribuição. Tal formatação se coaduna com o decidido em recente julgamento pelo *Supremo Tribunal Federal – STF* esposado no *Agravo no Recurso Extraordinário (ARE) 1018459*, com repercussão geral reconhecida (Tema 935), que declarou a constitucionalidade da instituição em norma coletiva de contribuições assistenciais a serem impostas a todos os membros da categoria, filiados ou não ao Sindicato, ressalvado o direito de oposição. Da mesma forma, a categoria mantém a autorização para manutenção da exigibilidade perante as empresas empregadoras da chamada contribuição sindical ou imposto sindical anual, vertido no art. 580 da CLT, também abrangendo a todos os membros da categoria, sindicalizados ou não, resguardada a preservação da autonomia sindical, reconhecida sua natureza parafiscal e legitimidade constitucional, não estando atrelada às aparas da Lei nº 13.467/2017, reafirmando a plenária a condição de autorização supletiva desta manifestação coletiva em sede da soberana assembleia geral da categoria, amplamente divulgada, além da prevalência da liberdade e autonomia sindical para manter a forma com que a categoria fomenta a atividade sindical, reconhecida a imprescindibilidade da representação laboral, nestes tempos de rediscussão e ataque aos direitos do operariado. Inclusive, salienta-se a posição do Ministério Público do Trabalho, que legitima esta forma de contribuição, desde que respeitadas eventuais livres oposições individuais, não se admitindo manifestação mediante interposta pessoa, como na forma de imposição do empregador. Cumprida a ORDEM DO DIA do Edital de Convocação, o Presidente indaga a todos se há mais sugestões a serem feitas, ressaltando a disponibilidade da estrutura e serviços do Sindicato, em especial do ginásio de esportes junto à sede da entidade e da sede de veraneio, no município de Terra de Areia, já entregue para utilização pela categoria e seus familiares, explicando-se os critérios para reserva do espaço, bem como o modo de atendimento aos associados para consultas em geral. Por final, como já é tradição de todas as assembleias anuais, realizou-se o sorteio dos brindes e prêmios entre os presentes, conforme prévia e ampla divulgação na convocação para esta plenária, além da distribuição de material escolar para as crianças, filhos dos associados presentes. Nada mais a ser abordado, e em face do silêncio de todos, não havendo outros questionamentos, os trabalhos são encerrados. E para constar, foi lavrada a presente ATA, que será assinada por mim, assessor jurídico da entidade presente à solenidade, e pelo Presidente deste Sindicato.

Canela, neste 22 de março de 2024.


Pedro Maciel Alves
Presidente


Alessandro Jacobus
Advogado

- confere com a original.